

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.154 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 16 DE JULHO DE 2026

[www.diariodaserra.com.br]

FCDL-MT Demanda apresentada pela entidade contribui para criação de política de incentivo ao comércio em centros históricos **PÁGINA.2**

TANGARÁ DA SERRA SERÁ REPRESENTADA EM TODAS AS MODALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES DE MT

INDIVIDUAIS Competição reunirá representantes de diversas regiões do estado a partir deste sábado, em Campo Verde **PÁGINA.4**

PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE TANGARÁ É APROVADO POR UNANIMIDADE
PÁGINA.3

Prefeito anuncia Fátima Brito como secretária interina de Educação
PÁGINA.5

PJC PRENDE QUATRO PESSOAS POR TRÁFICO DE DROGAS E COMÉRCIO ILEGAL DE ARMAS
PÁGINA.6

FOTO: DIVULGAÇÃO

EXPONÁPOLIS 2026
ARENÁPOLIS - MT
16 A 19 DE JULHO
PORTÕES ABERTOS

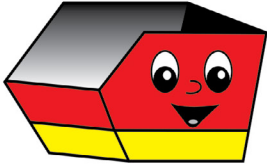
QUINTA.16.JUL ABERTURA OFICIAL DO RODEIO + MATHEU ZINHO SUCESSINHO + FABRÍCIO FERNANDO

SEXTA.17.JUL JOÃO BOSCO & VINÍCIUS + THULIO & THIAGO SHOW REGIONAL

SÁBADO.18.JUL Renan & Ray + US AGROBOY + EVERTON DETONA SHOW REGIONAL

DOMINGO.19.JUL FINAL DO RODEIO + MAIARA MARAISA + JENIFER LUANA

EXPONÁPOLIS 2026 COMEÇA NESTA QUINTA-FEIRA COM RODEIO, GRANDES SHOWS E ENTRADA GRATUITA
PÁGINA.8

 **TIRENTULHO**
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.

- Limpeza de Terrenos
- Locação de Máquinas
- Locação de Caçambas
- Almojarifado Móvel
- Demolições
- Terraplenagem
- Vendas de aterro
- Tanque De água

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

COPA

A Copa de Futebol Fifa Feminina 2027 no Brasil deve injetar R\$ 8,8 bilhões na economia, gerar 73,7 mil postos de trabalho e render de R\$ 4,5 bilhões e arrecadar em tributos R\$ 928 milhões. A estimativa é do mapeamento desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).

ESTUDO

“Os resultados estão decompostos em dois vetores principais de geração de impacto: o do público do evento, gerado pelo fluxo de turistas nacionais e estrangeiros, que movimentará R\$ 4,7 bilhões em atividade econômica direta e indireta, e o da organização, derivado dos desembolsos da FIFA e das estruturas operacionais do evento, estimado em R\$ 4,1 bilhões”, diz a FGV.

MAIS

Segundo o estudo, a Copa do Mundo representa o maior evento esportivo feminino do planeta e constituirá um marco histórico para o Brasil: será a primeira vez que um país sul-americano sediará a competição, o que mostra a consolidação do Brasil como destino de referência para megaeventos esportivos de primeira grandeza.

ARTIGO//

Desconectar para conviver: como reduzir o tempo de tela nas férias

As férias escolares, que deveriam representar um período de descanso, descobertas e convivência familiar, vêm se transformando em uma maratona de telas para muitas crianças. Sem a rotina da escola e diante da dificuldade de conciliar trabalho e cuidados com os filhos, pais e responsáveis recorrem a celulares, tablets e televisores como uma solução prática para preencher o tempo livre. O problema é que essa dependência crescente pode ter impactos importantes no desenvolvimento infantil. Diversos estudos associam o excesso de exposição aos dispositivos digitais a prejuízos na linguagem, na atenção, na qualidade do sono e na interação social, especialmente nos primeiros anos de vida. A Organização Mundial da Saúde recomenda que crianças pequenas tenham o momento sedentário diante de telas bastante limitado e destaca a importância de atividades físicas, brincadeiras e interações reais para um desenvolvimento saudável. No entanto, a solução não está em simplesmente proibir os eletrônicos. Retirar o tablet sem oferecer alternativas costuma gerar conflito e frustração. A questão central é

substituir o período de conexão por experiências mais significativas. As férias são uma oportunidade valiosa para isso. Criar uma agenda de possibilidades como viagens em família ou, mesmo se não conseguir pausar o trabalho, elaborar uma programação que as motive, fortalecem vínculos humanos, boa convivência e bem-estar emocional. Brincadeiras e esportes ao ar livre, dia da culinária, do cinema, da montagem de brinquedos a partir do reaproveitamento de materiais, dos passeios culturais, do piquenique no parque, da leitura, jogos de tabuleiro, práticas artísticas e até a participação em tarefas domésticas estimulam o entusiasmo, a criatividade, a autonomia e habilidades socioemocionais. São experiências que nenhum algoritmo consegue reproduzir. Outro ponto fundamental é o exemplo dos adultos. É difícil convencer uma criança a largar o celular quando os próprios pais passam grande parte do dia conectados. O uso saudável da tecnologia começa dentro de casa, com regras claras para toda a família e momentos de convivência livres de dispositivos. Também é importante abandonar a ideia de que a tecnologia é a vilã da história. A Academia Americana de Pediatria tem enfatizado que a qualidade do uso importa tanto quanto a quantidade. O desafio não é eliminar as telas, mas equilibrá-las com atividades que promovam aprendizado,

movimento, gerem memórias afetivas a partir do contato com o mundo real. A infância é um período curto demais para ser vivida apenas no campo virtual. Ao final das férias, dificilmente uma criança lembrará das horas gastas assistindo vídeos ou deslizando o dedo no celular. Mas ela certamente guardará na memória a diversão em família, o passeio de bicicleta, a cabana montada na sala, o cineminha feito em casa com pipoca, a receita preparada em família, a descoberta de um novo mundo dentro de um livro, ou a aventura na natureza. É importante destacar que o estudo pessoal não deve ser esquecido. Antes de voltar às aulas, é bom realizar uma revisão, praticar exercícios e algumas leituras para ativar a mente e prepará-la para o retorno escolar. Acredito que o maior desafio das férias escolares não seja ocupar o tempo das crianças: o essencial é ajudá-las a redescobrir que a vida acontece muito além do ambiente digital, com criatividade e vivências especiais. Enquanto isso, nós, adultos, reaprendemos a ser mais presentes também.

Silmara Casadei é doutora em Educação, psicanalista e escritora, autora de O Pequeno Mundo Criativo.



DEMANDA APRESENTADA PELA ENTIDADE CONTRIBUI PARA CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO EM CENTROS HISTÓRICOS

A Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso (FCDL-MT) participou de mais uma importante conquista para o fortalecimento do comércio mato-grossense. Uma demanda apresentada pela entidade ao governador Otaviano Pivetta e ao deputado estadual Diego Guimarães resultou no avanço de uma política pública voltada à revitalização dos centros históricos do Estado.

Na última terça-feira, 14, no Palácio Paiaguás, foi realizada a apresentação da Lei Complementar nº 849, que institui a Política Estadual Tributária de Incentivo à Revitalização do Comércio dos Centros Históricos de Mato Grosso.

De autoria do deputado Diego Guimarães, a nova legislação cria mecanismos para incentivar a instalação de novos empreendimentos, fortalecer as empresas já estabelecidas e promover a recuperação econômica e urbana dos centros históricos de Cuiabá e de outros municípios mato-grossenses.

A proposta atende a uma reivindicação defendida pela FCDL-MT, que vem trabalhando junto ao Governo do Estado e à Assembleia Legislativa para a construção de medidas que estimulem o desenvolvimento



FOTO: DIVULGAÇÃO

do comércio e valorizem áreas tradicionais das cidades.

Para o presidente da FCDL-MT, David Pinto, a iniciativa representa um importante avanço para o setor lojista e para a economia de Mato Grosso. “A revitalização dos centros históricos passa, necessariamente, pelo fortalecimento do comércio. Essa lei cria um ambiente mais favorável para investimentos, geração de empregos e valorização dessas regiões que fazem parte da história dos nossos municípios. A FCDL-MT agradece ao governador Otaviano Pivetta e ao deputado Diego Guimarães por atenderem essa demanda apresentada pela nossa Federação em benefício dos comerciantes e de toda a população”. **(Assessoria de Imprensa FCDL/MT)**



FOTO: DIVULGAÇÃO

A EQUIPE DA ESCOLA RAMON SANCHES MARQUES SERÁ FORMADA POR 18 JUDOCAS

ESCOLA RAMON

JUDÔ DE TANGARÁ DA SERRA BUSCA VAGAS NO BRASILEIRO DURANTE ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES

ETAPA ESTADUAL das modalidades individuais iniciam neste sábado

FABIOLA TORMES /
REDAÇÃO DS

Tangará da Serra chega confiante à Etapa Estadual dos Jogos Escolares e Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026 das modalidades individuais, que será disputada entre os dias 18 e 20 de julho, em Campo Verde. A principal expectativa da delegação está no judô, modalidade que vem acumulando resultados expressivos e revelando atletas para competições nacionais.

A equipe da Escola Estadual de Tempo Integral Ramon Sanches Marques será formada por 18 judocas, sendo 10 no feminino e oito no masculino.

“O judô já tem uma tradição nesses jogos escolares. Ano passado a Escola Ramon foi vice-campeã geral dos Jogos Escolares, que aconteceu em Lucas do Rio Verde e um atleta destaque de todo o Estado, o Eduardo, que foi para o

Brasileiro”, destaca o professor Sandro Araújo, ao lembrar que o título estadual garante classificação para os Jogos Escolares Brasileiros, ampliando as oportunidades para os atletas.

Pensando em repetir os bons resultados, a equipe manteve uma rotina intensa de preparação desde o início do ano, inclusive agora, durante o recesso escolar.

“Estamos em fase final de treino, lapidando técnica e condicionamento físico”, garante. “Estamos treinando para esses jogos desde o mês de janeiro. Participamos de vários campeonatos dentro da cidade e fora, onde o prin-

cipal objetivo era de nos preparar para essa competição, que para nós é a principal do ano, que vale vaga para os Jogos Escolares Brasileiros, e o campeão do brasileiro vai para o Sul-Americano e o Sul-Americano para os Jogos Mundiais da Juventude. Então o objetivo é esse”.

Além da possibilidade de representar Mato Grosso em competições nacionais e internacionais, os atletas também podem conquistar benefícios oferecidos pelo Estado. “E o atleta se destacando em uma dessas competições, ele pode estar pleiteando para o próximo ano o bolsa atleta do Projeto Olimpus, do Governo do Estado.”

Os treinamentos são realizados diariamente na Escola Estadual Ramon Sanches Marques e no Dojo do Sett Studio, sob a orientação dos professores de Educação Física Sandro Araújo e Anelisa Abelha, faixas pretas 5º e 2º Dan, respectivamente.

O JUDÔ JÁ TEM
UMA TRADIÇÃO
NESSES JOGOS
ESCOLARES

Tangará da Serra disputará todas as modalidades da etapa estadual



FOTO: DIVULGAÇÃO

EVENTO ESPORTIVO SEQUE ATÉ SEGUNDA

FABIOLA TORMES /
REDAÇÃO DS

Com uma delegação formada por 65 pessoas, entre atletas, professores e equipe técnica, Tangará da Serra participará da Etapa Estadual dos Jogos Escolares e Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026 das modalidades individuais, que será realizada a partir deste sábado, 18, em Campo Verde.

Promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT), com apoio da Prefeitura de Campo Verde, a competição reunirá representantes de diversas regiões do estado nas modalidades de badminton, ciclismo, judô, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez.

De acordo com a coor-

FINAL DE SEMANA Cuiabá recebe etapa do Campeonato Brasileiro de Karatê com cerca de 600 atletas

NILSON ARANHA / MT ESPORTE

Cuiabá sediará a etapa Mato Grosso do Campeonato Brasileiro de Karatê 2026. A competição, organizada pela Confederação Brasileira de Karatê (CBK) em parceria com a Federação de Karatê do Estado de Mato Grosso (FKEMT), será disputada no Ginásio Aecim Tocantins e reunirá cerca de 600 atletas de diversos estados brasileiros.

Antes do início do Brasileiro, a programação reserva espaço para a Seletiva Nacional 3. As disputas ocorrem na quinta-feira, 16, e definirão os atletas das categorias Sub-12 até Júnior que representarão o Brasil no Campeonato Sul-Americano da modalidade, na Costa Rica.

BADMINTON,
CICLISMO, JUDÔ,
TÊNIS DE MESA,
VÔLEI DE PRAIA
E XADREZ

TANGARÁ DA SERRA

Prefeito anuncia Fátima Brito como secretária interina de Educação

A POSSE está marcada para a próxima segunda-feira, dia 20, às 7h30, no gabinete do prefeito

FABÍOLA TORMES /
REDAÇÃO DS

Após o pedido de exoneração do professor Vagner Constantino Guimarães, oficializado no início deste mês, o prefeito de Tangará da Serra, Vander Masson, anunciou a servidora de carreira Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira como secretária municipal de Educação interina. A posse está marcada para a próxima segunda-feira, dia 20, às 7h30, no gabinete do prefeito.

A mudança ocorre pouco mais de dez dias após Vagner Constantino comunicar sua saída do comando da Secretaria Municipal de Educação. Na ocasião, o então secretário apresentou o pedido de exoneração por meio de ofício encaminhado ao

FOTO: DIVULGAÇÃO



Executivo, permanecendo no cargo durante o período de transição.

Agora, Vander Masson confirmou que a servidora Fátima Brito assumirá a pasta de forma interina, destacando sua experiência na equipe da Secretaria. “Ela já atua na gestão aqui juntamente com o secretário, dá apoio, dá suporte, então, ela foi a nossa escolhida interinamente”, informou, em entrevista ao Diário da Serra. “Depois a gente vai ver

como vai fazer. O importante é que na próxima segunda-feira, dia 20, às 7h30, aqui no nosso gabinete, nós estaremos dando posse para a professora Fátima, para poder assumir e continuar os trabalhos da Secretaria de Educação”.

O prefeito também reforçou que a decisão de deixar o cargo partiu do próprio Vagner Constantino. “É importante dizer que o professor Vagner pediu demissão, ele mesmo, por livre e espontânea vontade, pediu demissão e, então, vamos substituí-lo e os trabalhos continuam”.

Segundo Vander Masson, a troca no comando da Secretaria não altera o planejamento da administração para a área da Educação, que seguirá com a execução dos projetos e investimentos previstos.

“

**ELA JÁ ATUA
NA GESTÃO AQUI
JUNTAMENTE
COM O
SECRETÁRIO,
DÁ APOIO**

“Na gestão, às vezes, sai um secretário aqui, sai outro secretário ali, mas os trabalhos continuam”, garantiu, ao afirmar que com a nomeação interina de Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira, a administração municipal busca garantir a continuidade dos trabalhos enquanto define quem ocupará definitivamente o comando da pasta.

“E aqui quero registrar, diante de todos também,

a minha gratidão pelo trabalho, pela dedicação, pelo empenho do professor Vagner, que se dedicou nesses cinco anos e sete meses, quase. Então, pelo empenho que ele fez em prol de somar junto comigo na minha gestão, nós juntos fizemos ações importantes, porque eu fui eleito para poder comandar o município e convidei ele, ele aceitou esse desafio e foi muito importante. Foi um momento de muita produção, de muito resultado. Então, minha gratidão também ao professor Vagner”, agradeceu.

Vagner Constantino esteve à frente da Secretaria Municipal de Educação desde o início da gestão de Vander Masson, participando da condução de diversas ações voltadas à rede municipal de ensino.



SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

Paulinho
(65) 9 9987-1077

(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura sépticas, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Agora com produtos para eliminar GORDURA E MAU CHEIRO.

**RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA-MT**

COMBATE À CRIMINALIDADE

POLÍCIA CIVIL PRENDE QUATRO PESSOAS POR TRÁFICO DE DROGAS E COMÉRCIO ILEGAL DE ARMAS EM CAMPO NOVO DO PARECIS

PRISÕES E APREENSÕES são resultado de dois dias de diligências, com apoio da Regional de Tangará

DANA CAMPOS /
POLÍCIA CIVIL-MT

A Polícia Civil prendeu quatro pessoas em flagrante durante duas ações realizadas entre segunda e terça-feira, 13 e 14 de julho. As diligências também resultaram na apreensão de drogas, armas de fogo, munições, dinheiro e outros materiais relacionados aos crimes investigados.

As ações foram conduzidas pela equipe da Delegacia de Campo Novo do Parecis, com apoio de policiais da Delegacia Regional, da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos (Derf) e da 1ª Delegacia de Polícia de Tangará da Serra.

Na primeira ação, deflagrada na segunda-feira, um casal foi preso em flagrante por tráfico de drogas no bairro Jardim das Palmeiras, após o recebimento de denúncia anônima. Durante as di-



OS SUSPEITOS FORAM ENCAMINHADOS À DELEGACIA DE POLÍCIA

ligências, os policiais localizaram os suspeitos em uma residência, onde

apreenderam 25 porções de substância análoga à cocaína, sendo uma de

grande porte, uma de médio porte e 23 de pequeno porte, além de 13 porções

de substância análoga à maconha, uma balança de precisão e três aparelhos celulares.

Já na terça-feira, os policiais prenderam em flagrante dois suspeitos por posse e comercialização ilegal de armas de fogo. Durante as diligências, foram apreendidos uma espingarda calibre .22, um revólver calibre .38, munições dos calibres .22 e .38 e R\$ 4,4 mil em dinheiro, valor que seria proveniente da comercialização de uma arma de fogo realizada no mesmo dia.

Ao todo, as ações resultaram na prisão de quatro pessoas em flagrante, na apreensão de 38 porções de entorpecentes, duas armas de fogo, munições, uma balança de precisão, três aparelhos celulares e R\$ 4,4 mil em dinheiro.

Os suspeitos foram encaminhados à Delegacia de Polícia para a realização dos procedimentos legais e, posteriormente, colocados à disposição da Justiça.

OPERAÇÃO PUER DEFENSUS

Polícia Civil prende empresário investigado por estupro de vulnerável e exploração sexual infantojuvenil

FORAM CUMPRIDOS mandados contra o investigado e sua esposa

KARINA CABRAL /
POLÍCIA CIVIL - MT

A Polícia Civil realizou nesta quarta-feira, 15, a Operação Puer Defensus, para cumprir um mandado de prisão preventiva e dois mandados de busca e apreensão, contra um empresário de Sorriso, de 42 anos, e sua esposa, de 45 anos, investigados pelos crimes de estupro de vulnerável e produção, divulgação e armazenamento de material contendo exploração sexual infantojuvenil.

O mandado de prisão preventiva foi cumprido por equipes da Delegacia de Sorriso em desfavor do empresário. Já a esposa, que



também é investigada por possível participação nos fatos, teve medidas cautelares diversas da prisão cumpridas, como quebra de sigilo telefônico e apreensão de



FOTO: DIVULGAÇÃO

itens eletrônicos.

Durante o cumprimento das ordens judiciais, os policiais apreenderam diversas armas de fogo e munições, aparelhos celulares, com-

putadores, mídias de armazenamento, chip de sistema de câmeras de segurança, fitas VHS e outros objetos que serão submetidos à perícia e analisados no decor-

rer da investigação.

A investigação teve início após a prisão de uma mulher suspeita de aliciar menores de idade e fornecer material audiovisual contendo exploração sexual infantil. A partir da extração dos dados do aparelho celular da investigada e de sua confissão, foi possível identificar o casal alvo da operação realizada nesta quarta-feira.

As diligências permitiram reunir provas que indicam a existência de vídeos e fotografias envolvendo vítimas menores de idade e o empresário investigado, fatos que fundamentaram a representação pelas medidas cautelares deferidas pelo Poder Judiciário.

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSSE A PAGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA



www.diariodaserra.com.br

f

ig

/jornalds

ANO XXIX - EDIÇÃO N° 12.154 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 16 DE JULHO DE 2026

CADERNO

B+

 **Anuncie Aqui!** (65) **3326.4724**



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2016/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET O KM!

Simule os planos disponíveis para consultar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900



EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1017028-44.2022.8.11.0055

Valor da causa: R\$ 57.386,60

ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE
Endereço: RUA NEFTES DE CARVALHO N.489-S, 1 PISO, JD DAS PONTES, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000

POLO PASSIVO: Nome: ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO AYRES - CPF 891.051.091-91
Encontra-se em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R\$ 57.386,60 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: Inicialmente, importante destacar que se trata de relação comercial firmada entre a cooperativa e o cooperado/requerido, onde houve uma abertura de conta corrente, com a contratação prévia de várias linhas de créditos, dentre elas limite para empréstimo pessoal, cheque especial e cartão de crédito, conforme documentos. Esse crédito pelo qual a cooperativa disponibilizou ao cliente poderia ser utilizado em sua totalidade ou de forma parcial, assim como fosse de vontade e necessidade do cooperado, de modo que a sua contratação poderia ser realizada de forma independente pelo requerido através dos canais de autoatendimento do SICREDI. Nessa senda, temos que o requerido fez a contratação do crédito, no qual deu origem a seguinte operação, com seu prazo, valor de parcela e demais encargos, porém todas as demais condições obrigatoriamente reguladas pelo “Contrato de Concessão de Limite de Crédito Pré-Aprovado Canais SICREDI” Adiante, segue resumo e relato das operações contratadas e condições para pagamento, no qual deram origem a dívida atualizada de R\$ 57.386,60. O requerido contratou um empréstimo por meio dos canais de autoatendimento, sendo instrumentalizado pela operação de nº C10635540- 2 no valor total de R\$ 24.000,00, para pagamento em 21 (vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros mensal em 2,48% e demais consecutários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições aceitas no ato da contratação junto ao portal de atendimento. Consoante se infere dos documentos acostados, o requerido não efetuou o pagamento da prestação vencida em 04/06/2022, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia total de R\$ 25.560,56, conforme memória de cálculo. 2. Cartão de Crédito 0005225*****5001. Ademais, o cooperado também adquiriu junto a sua conta um CARTÃO SICREDI MASTERCARD GOLD, no qual fora adquirido no ato da abertura da conta junto à cooperativa. O requerido fez uso do limite do cartão, contudo deixou de efetuar o pagamento da integralidade da fatura que venceu em 15/07/2022 e das seguintes, ficando assim um saldo devedor total de R\$ 11.798,72, devidamente corrigido e atualizado conforme memória de cálculo. 3. Cartão de Crédito 0004891*****6000. Ademais, o cooperado também adquiriu junto a sua conta um CARTÃO SICREDI VISA PLATINUM, no qual fora adquirido no ato da abertura da conta junto à cooperativa. O requerido fez uso do limite do cartão, contudo deixou de efetuar o pagamento da integralidade da fatura que venceu em 28/07/2022 e das seguintes, ficando assim um saldo devedor total de R\$ 20.027,32, devidamente corrigido e atualizado conforme memória de cálculo. Como já relatado, essas operações se tratam de crédito pré-aprovado, no qual a condição geral para contratação desse limite é regida pelo “Contrato de Concessão de Limite de Crédito Pré-Aprovado Canais SICREDI”, bem como, que as demais condições ficaram de ser consignadas no ato da aquisição dos limites através dos canais de atendimento. O instrumento em questão rege as condições para liberação dos limites dessa natureza, principalmente quanto à forma de aquisição, sendo através dos canais de atendimento dos cooperados, desse modo a Cooperativa credora não tem em mãos a cédula assinada pela parte, estando munido somente de telas internas com as condições das operações e planilha evolutiva dos débitos. Diante do exposto, o autor não está munido de títulos com força executória, impossibilitando assim que seja impetrada a medida executiva, contudo detém documentos suficientes que comprovam a anuência do requerido quanto à contratação e utilização dos limites. Desse modo, diante de todas as operações firmadas e inadimplidas pelo requerido, o autor tornou-se credor da importância de R\$ 57.386,60, valor correspondente ao saldo devedor atual mais os encargos devidos, acrescidos juros e correção monetária. Diante da inércia dos requeridos em saldar seus débitos, não restou alternativa ao requerente senão recorrer ao Poder Judiciário, para tentar reaver o que lhe é de direito. Houveram diversas tentativas do requerente em solucionar as pendências junto ao devedor, inclusive com medidas mais brandas, qual seja o notificando sobre a existências dos débitos em abertos e a consequente evolução da dívida ante o seu descaso.

DECISÃO: "Vistos, Diante do pedido formulado pela parte autora no id 208139820, analisando detidamente os autos, verifico que não há nos autos informação de distribuição e cumprimento da carta precatória expedida no id 129355790. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze), informe se houve a distribuição da referida carta precatória ou que proceda com a respectiva distribuição. Contudo, na hipótese de restar frustrada a citação, desde já defiro a citação por edital, pelo prazo de 30 dias, haja vista que já terão se esgotado todas as tentativas de citação pessoal, advertindo-o que caso seja revel, ser-lhe-á nomeado curador especial, sendo que já nomeio a Defensoria Pública para tanto. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do Código de Processo Civil, determino a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo único do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. Tangará da Serra-MT, 21/10/2025. Anderson Gomes Junqueira. Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS SOARES DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 26 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marlene Dias da Silva - Técnica Judiciária
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Este documento foi gerado pelo usuário 998.***-68 em 13/07/2026 21:58:50
Número do documento: 25112618231614000000200962003
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112618231614000000200962003
Assinado eletronicamente por: MARLENE DIAS SOARES DA SILVA - 26/11/2025 18:23:16

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
AVENIDA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1061, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1003801-26.2025.8.11.0008

Valor da causa: R\$ 1.518,00

ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

POLO ATIVO:
Nome: ERIVALDO JOSE DE MORAES
Nome: CELIA ARGOLO DINIZ

POLO PASSIVO:
Nome: GABRIEL ARGOLO DE MORAES

TERCEIROS INTERESSADOS

INTIMANDO:
FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Vistos. ERIVALDO JOSE DE MORAES e CÉLIA ARGOLO DINIZ, genitores de GABRIEL ARGOLO DE MORAES, ajuizaram, por meio da Defensoria Pública, Ação de Curatela em favor do filho, portador de Transtorno do Espectro Autista – nível 3, Deficiência Intelectual Grave e Epilepsia (CID 10: F84; F72; G40.8), condições que o impedem de exprimir vontade e exercer os atos da vida civil de forma autônoma. Deferida a tutela de urgência (Id. 214190604), os requerentes foram nomeados curadores provisórios e assinaram o Termo de Compromisso (Id. 216346381). O interditando foi citado na pessoa de sua representante legal (Id. 216039612). Foi nomeado curador especial. Realizado o estudo psicossocial, com parecer favorável à ação (Id. 220302458). Realizada audiência de interrogatório (Id. 222106513). A perícia médica judicial, concluiu pela incapacidade permanente do interditando (Id. 227587265). A Defensoria Pública requereu a procedência dos pedidos (Id. 228041745). O Ministério Público manifestou-se no mesmo sentido (Id. 231160704). É o relatório. DECIDO. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juiz, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (Resp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interdítos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “plus”, mas “minus” de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioria - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”, mas, sempre que necessário, “será submetida à curatela, conforme a lei”, como “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso”, pelo “menor tempo possível” (art. 84, “caput”, §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que os autores são genitores do pretense interditando. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 227587265), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditando, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando-lhe incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORES DEFINITIVOS os autores ERIVALDO JOSE DE MORAES e CELIA ARGOLO DINIZ, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. Os curadores deverão prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Expeça-se CERTIDÃO DE HONORÁRIOS em favor do curador especial Dr. ADAILTON SOARES CORCINO, OAB/MT nº 31.985/O, no valor correspondente a 02 (duas) URHs/MT, conforme arbitrado na decisão de Id. 223651614. Expeça-se também, a certidão de crédito em favor da médica perita nomeada. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transmitem em julgamento com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 9º, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, AMANDA PEREIRA NECKEL, digitei.

BARRA DO BUGRES, 3 de junho de 2026.

Amanda Pereira Neckel

TJMT, Matr. 56833

(Assinado Digitalmente)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos processuais. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TJP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 022.***-00 em 14/07/2026 12:40:40
Número do documento: 2606031437436550000218950983
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2606031437436550000218950983>
Assinado eletronicamente por: AMANDA PEREIRA NECKEL - 03/06/2026 14:37:45

SEGUE ATÉ DOMINGO

EXPONÁPOLIS 2026 COMEÇA NESTA QUINTA-FEIRA COM RODEIO, GRANDES SHOWS E ENTRADA GRATUITA

FABIOLA TORMES /
REDAÇÃO DS

A cidade de Arenópolis entra em clima de festa a partir desta quinta-feira, dia 16 de julho, com o início da Exponápolis 2026. O evento segue até domingo, 19, reunindo rodeio, atrações musicais nacionais e regionais, praça de alimentação e parque de diversões, além de uma programação voltada para toda a família. A entrada é gratuita durante os quatro dias.

A expectativa da organização é receber um grande público de Arenópolis e de municípios vizinhos durante os dias de festa,

consolidando como um dos principais eventos do calendário regional.

A programação começa nesta quinta-feira com a abertura oficial do rodeio e shows regionais de Matheusinho Sucessinho e Fabrício & Fernando. Na sexta-feira, 17, sobem ao palco a dupla João Bosco & Vinícius e os artistas re-

gionais Thulio & Thiago. No sábado, 18, o público poderá conferir os shows nacionais de Renan & Ray e Us Agrobó, além da apresentação de Everton Detona. Encerrando a programação, no domingo, 19, acontece a grande final do rodeio, seguida dos shows de Maiara & Maraisa e da dupla regional Jhenifer & Luana.

O rodeio será disputado nas modalidades em touros e cutiano, valorizando diferentes tradições do esporte e reunindo competidores de alto nível em busca de pontos importantes para o campeonato.

Segundo Diogo Oliveira, da Arena Dreams, a etapa de Arenópolis tem

**TEREMOS
COMPETIDORES
RANQUEADOS,
ATLETAS DE
ALTO NÍVEL**



A ENTRADA É GRATUITA DURANTE OS QUATRO DIAS

grande relevância na temporada. “Essa etapa de Arenópolis é extremamente importante dentro do campeonato, pois vale pontos fundamentais para a classificação geral. Teremos competidores ranqueados, atletas de

alto nível e uma disputa muito forte ao longo dos dias”, revelou.

A arena contará ainda com a participação de renomadas boiadas do país, que disputarão as fivelas de Melhor Touro e Melhor Boiada.

Serviços

Atendemos: Comércio, Hospitais, Residências, Predios, Fazendas, Indústria, etc.

Limpeza:

- Higienização e assepsia de caixas d'água e reservatórios
- Limpeza de caixa de gordura
- Limpeza de fôrro e lage.

Desinsetização

Controle de insetos rasteiros e voadores: Baratas, formigas, pulgões, moscas, mosquitos, traças, etc.

Descupinização

Tratamento em madeira, solos, paredes e concreto. Tratamento de impacto e preventivo. Descupinização sem cheiro.

DEDENIZAÇÃO
DNORTE
Serviços Produtos e Comércio LTDA

Carrapatos

Controle de carrapatos e banho carrapaticida em cães.

Desratização

Eliminação de ratos por sistema selecionado para cada espécie e locais de infestação. Acompanhamento técnico. Utilizamos:

- Iscas atrativas (matam e seca)
- Pó de contato e gás (mata e extermina)

Expurgo de Morcegos

Vedação de entradas em telhados, evitando a passagem de morcegos e passaros.

3326-8042
9 9961-5184
9 9965-9135